

1967-11-22/31

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MANDAR PERFORAR  
1-(um) poço SEMI-ARTESIANO.

DESDO ABEYARDI MATA, Prefeito municipal de novo, Puchacallanca, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAÇO SABER que, a Câmara municipal aprovou e eu sancionei a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Licença o Poder Executivo autoriza mandar perorar 1-(um) poço semi-artesiano desde seu principio ao final de um diâmetro de 40 centímetros, com tubos de ferro de 4" (polegadas).

ARTIGO 2º - O poço referido no artigo 1º, será equipado com uma bomba de eixo perpendicular com tubos, motor de 20 HP, com rotacao vertical de capacidade de 3000-5000 mil. litros de agua p/hora, marca Estaca com células de 4" (polegadas) com comprimento de coluna total de 80 (oitenta) metros e chave automática reversivel.

ARTIGO 3º - A perfuração do poço e respectivas constâncias de caso de máquina, será localizada no centro de uma das Praças Públicas, isto é: Avenida Antonio Joaquim de Sousa, Avenida de ...

ARTIGO 4º - A Licença Poço SEMI-ARTESIANO TRIMESTRAL de Domingos Bruchli, instalado no lote de Lufa, Estado de São Paulo, será a responsável do poço e funcionamento de todas as instalações de aqui para antes, com forma coletiva de preço fixo mensal, de acordo com o valor de, do artigo 1º, de decreto-lei nº 200 de 25 de Setembro de 1967.